



**Auditoria Judiciária Militar Estadual**  
**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**  
**Feito Nº 2000182-21.2020.9.13.0004**

Requerente: CHEFE DO NJD DO 27 BPM

Finalidade: RAMON FELIPE DA SILVA

---

**Examinado o Sistema Informatizado de Gerenciamento de Processos da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, CERTIFICO que CONSTA, sobre o feito abaixo relacionado, o seguinte:**

Classe: Ação Penal Militar

Órgão Julgador: 4ª Auditoria Judiciária Militar Estadual

Data da Distribuição: 20/07/2020

Assunto principal: organização criminosa e contravenções penais

Data do Fato: 01/01/2019

Local: Nova Lima / MG

Situação do Processo: BAIXADO

Processos Relacionados: 2000321-76.2020.9.13.0002/JME (Ação Penal Militar)

2000321-76.2020.9.13.0002/TJM (Recurso em Sentido Estrito)

2000407-41.2020.9.13.0004/TJM (Recurso em Sentido Estrito)

2000219-14.2021.9.13.0004/TJM (Recurso em Sentido Estrito)

2000288-46.2021.9.13.0004/TJM (Apelação Criminal)

2000182-21.2020.9.13.0004/TJM (Apelação Criminal)

2000313-93.2020.9.13.0004/JME (Apelação Criminal)

2000126-91.2020.9.13.0002/JME (Medidas Cautelares)

2000163-15.2020.9.13.0004/JME (Medidas Cautelares)

2000171-89.2020.9.13.0004/JME (Medidas Cautelares)

2000316-51.2020.9.13.0003/JME (Procedimento investigatório criminal)

Nome do Militar: RAMON FELIPE DA SILVA

Número do Militar: EX-PM nº 159.628-7

CPF: 110.666.656-99

Filiação: LUZENITA JOSE DE OLIVEIRA E SILVA e WELITON LUIZ SILVA

Situação da Parte: Sentenciado

**Em 20/07/2020:** autos distribuídos por dependência aos autos 2000321-76.2020.9.13.0002;

**Em 01/04/2020:** denúncia recebida: incurso nas sanções do art. 2º, caput –Organização criminosa, com as causas de aumento de pena previstas nos §§2º (emprego de arma de fogo) e 4º, II (concurso de funcionário público), do mesmo artigo da Lei 12.850/2013; art. 308, §1º,



**Auditoria Judiciária Militar Estadual**  
**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**  
**Feito Nº 2000182-21.2020.9.13.0004**

Requerente: CHEFE DO NJD DO 27 BPM

Finalidade: RAMON FELIPE DA SILVA

---

do Código Penal Militar, e do artigo 50, do Decreto-Lei nº 3688/41, todos em concurso material – art. 79, do Código Penal Militar (art. 69, do CP Comum).

**Em 27/02/2022:** Proferida sentença

**Em 19/02/2022:** Apelação interposta pelo Ministério Público

**Em 14/03/2022:** Contrarrazões apresentadas pela Defesa

**Em 17/11/2022:** Proferido acórdão

**Em 14/12/2022:** Acórdão transitado em julgado para o Ministério Público

**Em 23/01/2023:** Acórdão transitado em julgado para a Defesa

**Em 31/01/2023:** Baixa definitiva dos autos

### **Sentença de 1º Grau**

Data da sentença: 27/02/2022

Tipo de sentença: Improcedente

Dispositivo: Após os debates em plenário, decidiu o Conselho Especial de Justiça, à unanimidade de votos, absolveu o réu, Cb PM Ramon Felipe da Silva pela prática dos crimes previstos no art. 2º, caput (organização criminosa) e §§2º (emprego de arma de fogo) e 4º, inciso II (concurso de funcionário público), da Lei 12.850/2013 e art. 308, §1º, do CPM (corrupção passiva) bem como, pela prática de contravenção penal, prevista no art. 50, do Decreto-Lei 3.688/41, tudo com fulcro no art. 439, alínea “e”, do CPPM.

### **Acórdão apelação**

Data do acórdão: 17/11/2022

Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, sendo apelante o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e apelado Ramon Felipe da Silva, acordam os desembargadores da Segunda Câmara, por unanimidade, em negar provimento ao recurso de



**Auditoria Judiciária Militar Estadual**  
**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**  
**Feito Nº 2000182-21.2020.9.13.0004**

Requerente: CHEFE DO NJD DO 27 BPM

Finalidade: RAMON FELIPE DA SILVA

---

apelação interposto pelo Ministério Público, para manter incólume a sentença de primeiro grau que absolveu o acusado Ramon Felipe da Silva das acusações que lhe foram imputadas na denúncia.

Eu, Roberta Cristina dos Santos, Gerente de Secretaria da 4ª AJME. Dou Fé. Belo Horizonte, 12 de setembro de 2024.